DA VULNERABILIDADE DA FILOSOFIA: UM ESTUDO SOBRE A PRESENÇA DA FILOSOFIA COMO UMA DISCIPLINA FRENTE ÀS ATUAIS MUDANÇAS CURRICULARES NO ENSINO MÉDIO

The vulnerability of Philosophy: a study of the presence of philosophy as a discipline in the face of changes current high school curriculum

Ellen Maianne S. Melo Ramalho[1]

RESUMO

A presença da Filosofia enquanto disciplina escolar no currículo do ensino médio no Brasil, passa por um novo momento histórico. Marcado principalmente por novas legislações educacionais, como a Lei 13.415/17 e a aprovação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a política educacional brasileira modificou-se substancialmente e ameaça a não permanência da Filosofia no currículo do ensino médio. Desta forma, a partir desse novo contexto político educacional, urge a necessidade de se discutir a presença da Filosofia nas escolas de ensino médio no Brasil, ressaltando mais uma vez, a sua importância. Para tanto, esse trabalho se propõe a responder à questão: Por que a Filosofia se torna vulnerável dentro do atual contexto político educacional brasileiro? A partir dessa problemática pretendemos corresponder aos seguintes objetivos: discutir qual o lugar da Filosofia após as mudanças na legislação educacional brasileira; abordar os fatores responsáveis pelo caráter de vulnerabilidade da Filosofia e ressaltar o importante papel formativo da Filosofia na educação. Trabalhar a temática do *novo ensino médio* é bastante relevante, uma vez que o *novo ensino médio* irá impactar diretamente na vida de milhões de brasileiros e brasileiras.

Palavras-chave: Novo ensino médio. Filosofia. Vulnerabilidade. Legislação.

ABSTRACT

The presence of Philosophy as a school subject in the high school curriculum in Brazil, goes through a new historical moment. Mainly marked by new educational legislation, such as Law 13.415 / 17 and the approval of the National Common Curricular Base - BNCC, Brazilian educational policy has changed substantially and threatens the non-permanence of Philosophy in the high school curriculum. Thus, from this new educational political context, there is an urgent need to discuss the presence of Philosophy in high schools in Brazil, emphasizing once again its importance. Therefore, this work aims to answer the problem: Why does Philosophy become vulne-

[1] Professora de Filosofia do Instituto Federal de Alagoas – IFAL; Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL. E-mail: Ellen.melo.ramalho@gmail.com. ORCID ID: http://orcid.org/0000-0002-8051-265X.

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

rable within the current Brazilian educational political context? Based on this problem, we intend to correspond to the following objectives: Discuss the place of Philosophy after the changes in Brazilian educational legislation; address the factors responsible for the vulnerability of philosophy and emphasize the important formative role of philosophy in education. Working on the theme of the new high school is very relevant, since the new high school will directly impact the lives of millions of Brazilians.

Keywords: New high school; Philosophy; Vulnerability; Legislation.

1.Introdução

De acordo com dados do censo escolar em 2016, já existiam 8,1 milhões de jovens matriculados no ensino médio no Brasil. Mudanças na legislação educacional nesse âmbito de ensino atinge diretamente esse contingente populacional que sentirá as mudanças no cotidiano, atinge os profissionais de educação que terão sua estrutura de trabalho fortemente abalada e ainda causará a médio e longo prazo, impactos sociais e educacionais ainda não aferidos suficientemente. E a partir de 2016, com a MP 746/16 é iniciada um conjunto de mudanças na legislação educacional brasileira que traz profundas alterações no currículo do ensino médio.

Neste contexto, a Filosofia enquanto uma disciplina presente nos currículos do ensino médio brasileiro, conseguida graças às mobilizações em prol da aprovação da Lei 11.684/2008 – que tornou a Filosofia e a Sociologia disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio (LDB, Art. 36º inciso IV) – perde o seu lugar conquistado no currículo do ensino médio, pois o inciso IV do artigo 36 da LDB que instituiu a obrigatoriedade da Filosofia enquanto disciplina é excluído da LDB, graças a nova redação dada pela Lei 13.415/17 que instaura o *novo ensino médio.*

Diante desta situação de grandes mudanças curriculares, a permanência da Filosofia nos currículos do ensino médio está vulnerável, pois não há qualquer garantia de que a Filosofia permaneça enquanto uma disciplina, nem muito menos que ela esteja presente em todas as séries do ensino médio.

Por isso, esse artigo discute o lugar da Filosofia nesse novo contexto educacional, apresentando os fatores que lhe conferem o caráter de vulnera-

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

bilidade enquanto disciplina e ressaltando o importante papel formativo da Filosofia na educação, a fim de que possa contribuir teórica e politicamente para a permanência desta disciplina no ensino médio brasileiro.

2.O novo ensino médio

O *novo ensino médio* é expresso a partir de um conjunto de mudanças instituídas através de legislações aprovadas a partir de 2016, como a MP 746/16, a Lei 13415/17, Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM. Para compreender o lugar da Filosofia neste contexto de mudanças é necessário entender alguns aspectos gerais que reconfiguram as bases educacionais sobre as quais estavam alicerçadas este nível de ensino.

A Medida Provisória MP 746/16 foi aprovada em 22 de setembro de 2016, menos de 30 dias após Michel Temer assumir a presidência do Brasil, após o *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff. Observa-se assim, uma urgência em modificar a educação brasileira, pois apenas 147 dias depois da publicação da MP, o seu conteúdo principal passou pela Câmara dos Deputados e pelo Senado e virou Lei publicada em fevereiro de 2017.

As principais mudanças implementadas pelo *novo ensino médio* estão expostas na Lei nº 13.415/2017. Através desta Lei, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – foi profundamente alterada, remodelando-se seis artigos importantes (art. 24; 26; 36; 44; 61 e 62) e introduzindo um novo artigo (art. 35-A). Essas mudanças, respectivamente: institui no artigo 24, a alteração da carga horária de 800 horas para 1400 horas anuais; preconiza no artigo 26, a obrigatoriedade da língua inglesa em detrimento da escolha de outras línguas estrangeiras. Retira dos currículos o dever de incluir princípios de proteção e defesa civil e educação ambiental e inclui o § 10, que indica incluir novos *componentes curriculares* de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular – BNCC – é necessário a aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

O artigo 35-A é enxertado na LDB e preconiza que a Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

médio a partir das seguintes áreas do conhecimento: linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias e ciências humanas e sociais aplicadas.

É no § 2º deste novo artigo que consta que a BNCC do ensino médio deverá incluir obrigatoriamente, "*estudos e práticas* de educação física, arte, sociologia e filosofia". Aqui, percebe-se que não se fala em Filosofia como um componente curricular ou disciplina, mas refere-se a estudos e práticas que não necessariamente precisam ocorrer no âmbito de um componente curricular específico, para cada uma das disciplinas citadas acima. Também não preconiza que esses estudos e práticas estejam presentes em todos os anos do ensino médio, como se deixa claro na Lei, a obrigatoriedade da língua portuguesa e da matemática nos três anos do ensino médio e com grande carga horária nesse nível de escolarização.

Outro fato importante apresentado no artigo 35-A é a nova apresentação e distribuição da carga horária do ensino médio. No § 5º fala que a carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio. Se o ensino médio passa a ter agora 4.200 horas, apenas 1.800 horas (40% do total da carga horária do ensino médio) ficará reservada para o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular. E os outros 60%, como serão ocupados? A resposta só ficará clara mais adiante, no artigo 36, mas já começamos a entender a partir do § 8º.

O § 8º, institui que os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação também possam ocorrer de forma *online.*

É no artigo 36 que é apresentada a nova composição do currículo do ensino médio. De acordo com a Lei nº 13.415/2017, artigo 36, *caput*

> O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino (BRASIL, Lei nº 13.415/2017).

A nova composição curricular tem um caráter dualístico pois será composto pela soma da BNCC mais um, dentre os cinco itinerários formativos: linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas e for-

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

mação técnica e profissional. Desta forma, os estudantes do ensino médio não mais estudariam todas as disciplinas que constam no currículo atual (português, matemática, física, química, biologia, artes, filosofia, sociologia, história, geografia, língua estrangeira e educação física), mas apenas as disciplinas de português, matemática e língua inglesa aparecem na Lei supracitada, como disciplinas obrigatórias.

Ainda no artigo 36, é deletado o inciso IV que preconiza que as disciplinas de Filosofia e sociologia sejam obrigatórias em todas as séries do ensino médio. Do § 1º são retirados todos os direitos de aprendizagem, a saber: domínio de princípios científicos e tecnológicos; conhecimentos de formas contemporânea de linguagem e domínios dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia.

Ainda no artigo 36, há uma ênfase dada à formação técnica e profissional, pois neste são incluídos três parágrafos e dois incisos que tratam da temática. Neste artigo são apresentadas mais novidades: a possibilidade da "concessão de certificados intermediários" e a opicionalidade da formação a ser estruturada em etapas "com terminalidade".

Outras grandes novidades são expostas nos § 10, 11 e 12 do artigo 36. No § 10, fala explicitamente que todo o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com "terminalidade específica". E o § 11 diz que as instituições de ensino podem firmar convênios com instituições de educação a distância, "para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio". O § 12 explicita que os alunos devem escolher as áreas de conhecimentos previstas no *caput* (entre os cinco itinerários formativos), e as escolas devem os orientar nessa escolha. Aqui então fica claro que os demais 60% da carga horária total do novo ensino médio (2.400 horas) deverá ser destinada à formação específica, onde os estudantes deverão ter contato com os conhecimentos concernentes a um dos cinco itinerários formativos descritos no artigo 36 desta mesma Lei, a partir da escolha que farão.

A partir do *novo ensino médio*, portanto, os estudantes terão que escolher o itinerário formativo que cursarão e a instituição que ofertará tal formação pretendida.

De acordo com Santomé,

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

> A educação e as criações culturais, em geral, foram reduzidas a mercadorias, que dissimulam as redes econômicas e os interesses políticos que se escondem por trás dessa posição mercantilista. A sua lógica seria convencer as pessoas a escolherem as instituições escolares, diplomas e corpo docente da mesma forma em que são escolhidos e comprados outros produtos em e entre diferentes supermercados (SANTOMÉ, 2003, p. 39).

Segundo o que preconiza Santomé (2003) podemos afirmar que o *novo ensino médio* desenhado pela nova legislação educacional brasileira atende a uma lógica mercantilista, pois preconiza que seja possível escolher qual o tipo de formação se quer, através da escolha de um itinerário formativo específico. A forma de escolha da instituição escolar que oferte o itinerário formativo pretendido pelos estudantes não está delineada em nenhuma parte da legislação do *novo ensino médio*. Desta forma fica a incógnita: quais serão os critérios de escolha das instituições e dos itinerários formativos? Numa realidade em que as escolas de ensino médio no Brasil funcionarão com currículos bastante diferenciados, ofertando diferentes itinerários formativos, as instituições escolares teriam que convencer os estudantes de que merecem ser escolhidas pelos mesmos para cursarem tal nível de ensino.

As demais mudanças implantadas pela Lei 13. 415/17 estão dispostas nos artigos 44, 61 e 62 e dizem respeito não mais ao ensino médio, mas sim em relação ao ensino superior. No artigo 44, § 3º se diz que os processos seletivos para ingresso nas universidades devem considerar o disposto na BNCC. O artigo 61 traz outra grande novidade. Institui que os profissionais da educação escolar básica possam lecionar sem ter necessariamente uma formação para tal, bastando apresentar apenas um notório saber. O artigo 62 fala sobre a formação de docentes. Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular.

Através do exposto acima fica perceptível que o *novo ensino médio* apresentado pela Lei 13.415/17 reconfigura as bases educacionais sobre as quais estavam alicerçadas este nível de ensino, pois altera profundamente o currículo e o objetivo formacional do ensino médio. As três séries do ensino médio deixarão de ser compostas pelos treze componentes curriculares que tradicionalmente ocupam os tempos e espaços deste nível de ensino e passará a ser composto pela BNCC e por um itinerário formativo (delimitado a

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

uma área do saber específica) que ocupará 60% da carga horária total do ensino médio e podem ser escolhidos pelos estudantes. O objetivo da educação a nível médio deixa de ser uma formação holística – que compreende uma visão geral sobre os distintos conhecimentos em diversos ramos do saber – para ser reduzida a um papel instrumental de formar os estudantes num ramo do saber específico, restringindo os seus direitos de aprendizagens.

Essa parte do texto se ateve a apresentar as mudanças preconizadas pela Lei 13.415/17, mas a seguir, também abordaremos a reconfiguração do ensino médio através do que está exposto na BNCC e nas DCNEM, para assim entendermos o contexto responsável pelo caráter de vulnerabilidade da Filosofia e compreendemos qual o lugar desta disciplina no currículo do ensino médio, após as mudanças na legislação educacional brasileira.

3. Da vulnerabilidade da Filosofia

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC do ensino médio foi homologada em 14 de dezembro de 2018 – mais de 22 meses após ser sancionada a Lei do *novo ensino médio*. A BNCC foi aguardada com ansiedade pelos estudiosos da grande mudança perpetrada pela Lei 13.415/17, pois grande parte da aplicabilidade desta Lei dependia da aprovação da BNCC, uma vez que a ela caberia explicitar o conteúdo do ensino médio.

Assim, eram grandes as expectativas que a BNCC conseguisse clarificar os novos caminhos da educação no ensino médio. Como seria o arranjo curricular? Que disciplinas seriam obrigatórias, quais seriam dispensáveis? Como as escolas se estruturariam para cumprir essa organização? Mas, muitas dessas respostas ainda continuam vagas desde a homologação e publicação da BNCC, pois o que dispõem a BNCC é que "cabe aos sistemas e às escolas adotar a organização curricular que melhor responda aos seus contextos e suas condições: áreas, interáreas, componentes, projetos, centros de interesse e etc (BRASIL*a*, 2018, p. 471).

Ao contrário da BNCC do ensino fundamental – onde são apresentadas as cinco áreas de estudos e os nove componentes curriculares a serem estudados – a BNCC do ensino médio não apresenta quais serão os compo-

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

nentes curriculares que comporão a base comum curricular – com exceção apenas de português e matemática.

A base comum não se apresenta como uma base comum, pois nela, está ausente qualquer modelo, referência ou padrão e nem ao menos cita os componentes curriculares indispensáveis para a formação dos estudantes. Então, do que trata as mais de 100 páginas da BNCC do ensino médio? Fala-se vagamente sobre as aprendizagens essenciais, sob a forma de habilidades e competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, em cada uma das quatro áreas de saber - deixando de fora o ensino técnico e profissional - e sem se referir, de forma específica, a nenhuma disciplina ou componentes curriculares em cada área do saber.

Como explicação para isso, justificam que é preciso "romper com a centralidade das disciplinas nos currículos e substituí-las por aspectos mais globalizadores e que abranjam a complexidade das relações existentes entre os ramos da ciência no mundo real" (BRASIL*a,* 2018, p. 471). Mas, mesmo propostas inovadoras de currículos não podem deixar de lado o cuidado com a apresentação e entrega às novas gerações da bagagem cultural e epistemológica, acumulada ao longo da história da humanidade. Essa bagagem geralmente é apresentada sob a forma de disciplinas.

De acordo com Rocha,

> As disciplinas representam, *em última instância,* nossos esforços de investigação e sistematização das curiosidades humanas fundamentais nas diversas áreas da experiência humana. Cada disciplina é um tipo de cuidado. Esses cuidados são o que chamamos de metodologias, estratégias dedutivas e indutivas, estatísticas, atenção plena e são, por isso mesmo, disciplinamentos(...) As disciplinas são a base de conhecimento e ponto de referência para qualquer proposta que queiramos fazer: baseado em problemas, projetos, nelas mesmas (ROCHA, 2017, p. 142).

A nova legislação educacional do ensino médio, ao romper com o modelo disciplinar, e ao não fundamentar a propriedade epistemológica dos diversos ramos do conhecimento, desenha um empobrecimento do valor educacional do ensino médio. Não há qualquer garantia de que os conhecimentos que antes eram apresentados aos alunos por meio das disciplinas, continuem a ser apresentados. Não há qualquer garantia de que as treze disciplinas (exceto português, matemática e língua inglesa – as únicas tratadas

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

na legislação com especificidade) continuem a ser estudadas na escola. Esta é a vulnerabilidade maior a que a Filosofia, entre as demais Ciências de diversas áreas, foi relegada.

A BNCC apresenta um ensino médio dividido por áreas do saber. Mas, dentro de cada área abordada, não existe qualquer demarcação entre os componentes curriculares pertencentes à mesma área. Vejamos abaixo um exemplo:

> A BNCC na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – integrada por Filosofia, Geografia, História e Sociologia – propõe a ampliação e o aprofundamento das aprendizagens essenciais desenvolvidas até o 9º ano do Ensino Fundamental, sempre orientada para uma educação ética. Entendendo-se ética como juízo de apreciação da conduta humana, necessária para o viver em sociedade, e em cujas bases destacam-se as ideias de justiça, solidariedade e livre-arbítrio (BRASIL*a*, 2018, p. 547).

A partir do exposto acima, e analisando as competências e habilidades descritas na BNCC para a área de ciências humanas e sociais, é perceptível que não são apresentadas as especificidades da Filosofia, Geografia, História ou Sociologia. Tudo é apresentado de forma junta e misturada, indiscriminada, sem o menor rigor conceitual e metodológico.

Neste contexto, o ensino e aprendizagem de Filosofia fica comprometido, uma vez que, além de ter sido deletado da LDB, não aparece como um componente curricular na Base Comum Curricular e, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, apenas se fala de estudos e práticas de Filosofia que "devem ser tratados de forma contextualizada e interdisciplinar, podendo ser desenvolvidos por projetos, oficinas, laboratórios, dentre outras estratégias de ensino-aprendizagem que rompam com o trabalho isolado apenas em disciplinas" (BRASIL*b,* 2018, p.6).

A palavra Filosofia aparece apenas três vezes em todo o texto da BNCC. Mas em nenhuma delas se refere à Filosofia enquanto uma disciplina específica ou enquanto um componente curricular, sem estar diluída dentro da área de ciências humanas. Na primeira ocorrência da palavra Filosofia (BRASIL, 2018*a,* p. 33), ela está entre parênteses, após citar a área ciências humanas e sociais aplicadas, juntamente com os nomes de Sociologia, História e Geografia. Na segunda ocorrência, que está na citação acima (*Ibidem*, p. 547), a Filosofia aparece apenas como um nome entre Sociologia, Histó-

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

ria e Geografia, que compõem a área de Ciências Humanas e Sociais aplicadas. Na última vez em que a palavra Filosofia comparece no texto da BNCC é no contexto em que se discorre sobre a temática do tempo, dizendo que é matéria da reflexão da Filosofia, da Física, da Matemática ... (*Ibidem,* p. 551).

A BNCC, ao falar sobre a área de Ciências Humanas e Sociais aplicadas, elenca 6 competências e 31 habilidades a serem desenvolvidas nos estudantes a partir desta área. No entanto, nenhuma delas fala diretamente do que se espera com o ensino de Filosofia. Enquanto para a Geografia, História e Sociologia ficam mais claros nas competências e habilidades e apresentadas o que concerne a essas disciplinas, o mesmo não acontece com a Filosofia. Nas habilidades e competências esperadas com o estudo de Ciências Humanas, fala-se por exemplo, de utilizar linguagem cartográfica, de compreender conceitos como território, história das culturas e entender a sociedade. Esses temas são facilmente identificáveis como conteúdo de Geografia, História e Sociologia, respectivamente. Mas, ao longo de toda a BNCC, não se fala diretamente sobre conteúdos e habilidades filosóficas. Não há uma clareza do que é propriamente filosófico. Pode haver quem defenda que, ao tratar de desenvolver habilidades de crítica e argumentação, esteja-se referindo à Filosofia. Mas essas habilidades não são desenvolvidas exclusivamente pela Filosofia.

Apenas aparece referência à atividade filosófica em uma, dentre as 31 habilidades, e em uma das 6 competências, conforme transcrito a seguir: "Analisar e comparar diferentes fontes e narrativas expressas em diversas linguagens, com vistas à compreensão e à crítica de ideias filosóficas e processos e eventos históricos, geográficos, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais" (BRASIL, 2018*a*, p. 560). E, "O exercício de reflexão, que preside a construção do pensamento filosófico, permite aos jovens compreender os fundamentos da ética em diferentes culturas, estimulando o respeito às diferenças (culturais, religiosas, étnico-raciais etc.), à cidadania e aos Direitos Humanos" (*Ibidem,* p. 564).

A primeira citação não fala especificamente de nenhuma habilidade ou competência filosófica, mas sim de uma competência linguística para a compreensão e crítica tanto de ideias filosóficas, quanto processos geográfi-

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

cos, históricos, políticos, econômicos... Já a segunda, de forma bastante confusa, espera-se que a Filosofia sirva ao papel de fazer os jovens entenderem sobre a ética numa abordagem histórico-sociológica, através da reflexão. Através da análise do conteúdo da BNCC compreendemos que há uma grande indefinição quanto ao papel formativo da Filosofia no currículo no *novo ensino médio*.

Uma vez que a obrigatoriedade da Filosofia é excluída da LDB e diante de todas essas mudanças curriculares preconizadas acima, a não permanência da Filosofia enquanto uma disciplina no currículo do ensino médio é uma realidade palpável. Outra possibilidade palpável é a diluição da disciplina de Filosofia em algumas abordagens esparsas de temas filosóficos tratados a partir de conteúdos interdisciplinares. No entanto, para haver interdisciplinaridade, primeiro deve haver disciplinaridade.

O texto da BNCC, através da não demarcação das competências e habilidades por componentes curriculares, mas sim por áreas, anuncia a ideia de uma necessidade de integração, inter e transdisciplinar. Mas, para se pensar sobre as formas de integração entre as disciplinas tem-se antes que pensar nos conteúdos disciplinares.

Segundo Rocha,

> A abordagem interdisciplinar visa a temas que pela sua natureza demandam conhecimentos produzidos disciplinarmente e é evidente que qualquer abordagem interdisciplinar implica uma atitude de reconhecimento e respeito pelo conhecimento disciplinar (ROCHA, 2017, p. 95).

Rocha (2017), ao falar sobre interdisciplinaridade afirma que, para que exista a interdisciplinaridade é necessário que sejam respondidas questões do tipo: quais são as relações entre os conceitos em cada área do conhecimento? Deve-se também, considerar a variedade dos conhecimentos e as suas relações, pois a interdisciplinaridade exige atenção para com a disciplinaridade. O interdisciplinar escolar não deve entrar em conflito com as disciplinas, nem aspirar a unidade do saber, ou significar a salvação da fragmentação dos conhecimentos (*Ibidem,* p. 95). Mas, da forma que está exposta na nova legislação do ensino médio há uma perda dos referenciais sólidos (as disciplinas) que balizaram este nível de ensino e forneciam a

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

fundamentação teórica e metodológica necessária ao desenvolvimento da ação educativa.

Neste contexto, de acordo com o que foi exposto acima, fica desobrigada, e até mesmo injustificável, a Filosofia aparecer como um componente curricular no ensino médio, o que a torna vulnerável ao desaparecimento neste nível de ensino, uma vez que a Filosofia não tem mais um lugar definido no currículo do ensino médio. Esse fator contribui para o empobrecimento da educação de nível médio no Brasil, uma vez que a Filosofia tem um importante papel formativo e uma contribuição conceitual em todas as áreas de conhecimento e suas tecnologias, e não somente para as Ciências Humanas - necessárias à compreensão do conhecimento do mundo, da cidadania e de sua própria identidade pessoal.

4. O papel formativo da Filosofia

Diante do exposto acima sobre a presente vulnerabilidade da Filosofia no currículo do novo ensino médio, uma vez que não está mais garantida a sua presença como uma disciplina curricular, ressaltamos a seguir a importância da Filosofia nesse nível educacional. Destacamos a importância de que a Filosofia apareça nos currículos enquanto uma disciplina ou componente curricular específico, porque entendemos que diluir uma disciplina em outros componentes curriculares ou lecionar temáticas relacionadas a uma área de conhecimento sem especificar a qual disciplina corresponde, contribui para a perda da fundamentação teórica e especificidade metodológica da educação de nível médio em nosso país.

Embora a Filosofia tenha uma grande capacidade de se relacionar com os demais ramos do saber, ela precisa, primeiro, estar presente nos currículos a partir de um plano de ensino-aprendizagem. De acordo com Rocha (2008, p.33), “As perguntas da Filosofia também não são as mesmas que os geógrafos, historiadores, sociólogos e psicólogos fazem”. Isso parece óbvio, no entanto, é necessário ressaltar aqui, pois o *novo ensino médio* ignora as especificidades dos componentes curriculares. E qual seria a especificidade da Filosofia? Ainda segundo Rocha (2008, p.12), “materializar no trabalho

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

em sala de aula o funcionamento dos dispositivos que tornam filosóficos um texto, uma conversa, uma discussão"

A Filosofia apresenta-se como uma disciplina complexa que, dentro do currículo, traz significativas contribuições no contexto educacional. Quando a Filosofia nos faz pensar sobre os problemas constantes na sua história e no nosso cotidiano, podemos aprender a ver na Filosofia, um recurso para pensar os nossos problemas atuais e formularmos novos questionamentos, visando a uma resposta, pois a Filosofia é um pensar crítico e ao mesmo tempo criativo. Com ela, ao mesmo tempo em que pensamos sobre o que foi pensado, estamos construindo o nosso pensamento e assim, dando abertura para o surgimento do novo. Isso é o que distingue o pensamento filosófico dos demais pensamentos, ele é um pensamento crítico e criativo sobre um pensamento que também foi crítico e criativo; e, fundamentalmente, oferece aquelas ferramentas necessárias para compreender os conteúdos ainda não suficientemente significados.

Nesse sentido, a Filosofia é ao mesmo tempo teoria e prática. Filosofia é teoria porque é composta por uma série de ideias elaboradas em forma de discursos, mas o seu modo de apropriação é a prática. O indivíduo aprende a fazer Filosofia quando aprende a filosofar, havendo uma íntima relação entre processo e produto.

De acordo com Lipman,

> O pensar e a discussão filosófica geram o próprio pensar que se busca desenvolver nos alunos "dentro de um contexto humanístico da filosofia no qual os alunos experienciam relevância cultural e rigor metodológico". É essa estreita identificação entre processo e produto que torna a filosofia uma disciplina tão valiosa dentro da educação primária e secundária (LIPMAN, 1990, p.10).

Se a Filosofia perde esse caráter de construção e renovação, ela perde a sua identidade constituinte. Pois na Filosofia, a matéria e a forma se encaixam, se co-pertencem, se interdependem. Só há o pensar filosófico, filosofando a partir da Filosofia.

Para Cerletti,

> Filosofar é atrever-se a pensar por si mesmo, e fazê-lo requer uma decisão. Há que atrever-se a pensar, porque supõe uma maneira nova de relacionar-se com o mundo e com os conhecimentos, e não meramente reproduzi-los. E isso implica incerteza. Pensar supõe

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

> que há algo novo com o que alguém se confronta. É uma atitude produtora e criadora, não é meramente uma reprodução ou repetição do que há (CERLETTI, 2009, p. 80-81).

Aprender a pensar torna a inteligência autônoma. A partir dessa mesma linha de raciocínio, Sílvio Gallo defende que o filosofar,

> Possibilita uma postura de crítica radical: a atitude filosófica é a da não conformação, do questionamento constante, da busca das raízes das coisas, não se contentando com respostas prontas e sempre colocando em xeque as posturas dogmáticas e as certezas apressadas (GALLO, 2012, p.54).

A educação filosófica ajuda os estudantes a desenvolver ferramentas necessárias para que eles façam suas próprias avaliações da realidade, de maneira crítica e criativa.

Diante da defesa teórica da importância da presença da Filosofia enquanto uma disciplina no currículo do ensino médio, julgamos necessário apresentar aqui, a opinião dos estudantes a respeito do valor da Filosofia, já que o *novo ensino médio* preconiza que são os estudantes que devem escolher seus itinerários formativos.

Para aferir o assentimento da comunidade escolar com relação a presença da Filosofia nos currículos do ensino médio utilizamos os dados coletados por uma pesquisa de campo[2] em 6, das 16 escolas de ensino médio da cidade de Arapiraca/AL.

Embora o Projeto de Pesquisa tenha iniciado em agosto de 2017, a pesquisa de campo foi realizada de abril a junho de 2018, pois no período de agosto a março nos detivemos na análise bibliográfica de autores como Jurjo Santomé (2003) e Miguel Arroyo (2011), (a fim de entendermos um pouco mais sobre educação, neoliberalismo e currículo), no levantamento e análise de notícias veiculadas na mídia a respeito da temática da Reforma do Ensino Médio e no estudo da legislação educacional do Brasil[3].

No primeiro momento, para identificar as possíveis escolas que já implementaram a Reforma prevista pela legislação, foram realizadas visitas à 5ª CRE – Coordenadoria Regional de Educação, para que no segundo mo-

---

[2] Estes dados foram levantados através do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa PIBIC/IFAL: *Novo ensino médio: uma análise crítica das intenções e perspectivas da reforma do ensino médio,* aprovado pelo Edital PRPI/IFAL, nº1/2017, sob minha orientação.

[3] Expostas nas Referências.

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

mento, fossem escolhidas as escolas em que procedemos com os demais métodos de levantamento de dados quanti-qualitativos.

A cidade de Arapiraca é a segunda maior cidade do Estado de Alagoas e possui 16 escolas de Ensino Médio[4]. Foram escolhidas seis escolas, das quais duas são privadas e quatro públicas. Das quatro públicas, uma delas é uma escola estadual, que funciona em tempo integral e a outra é uma escola federal. Os dois colégios particulares foram escolhidos para a pesquisa por serem escolas reconhecidas no município de Arapiraca por sua qualidade e por se mostrarem receptivos à aplicação de nossa pesquisa. Os outros dois colégios públicos foram escolhidos devido aos seus baixos índices educacionais e por contrastarem com os demais colégios analisados.

Assim, procedeu-se com o levantamento de dados junto à comunidade escolar. Chamamos de comunidade escolar os sujeitos que integram o ato educativo: professores, alunos, coordenadores escolares e pais ou responsáveis dos alunos.

Embora o problema de pesquisa proposto para a investigação do Projeto de Pesquisa fosse as mudanças do *novo ensino médio* e a pesquisa fosse composta por questionários direcionados aos vários segmentos da comunidade escolar, contendo diversas perguntas, para a proposta deste artigo nos ateremos a uma única questão daquele questionário, para os estudantes, a saber: "O que acha de estudar filosofia no ensino médio?".

Quanto à construção da amostra, as razões para escolha de 06 escolas – em um universo de 16 – consideramos que 06 escolas representam cerca de 40% do total das escolas, e que este número seria suficiente para uma coleta de dados que trouxesse uma realidade satisfatória.

Ao todo, foram analisados os questionários aplicados a 207 estudantes, sendo 113 estudantes do 3º ano do ensino médio e 94 estudantes do 9º ano do ensino fundamental. Este número de 207 questionários foi fruto da tabulação dos resultados coletados através da devolutiva dos questionários entregues a oito turmas, sendo quatro do 3º ano e 4 do 9º ano escolhidas dentre as 6 escolas pesquisadas. O critério de escolha foi a aceitação da turma, do docente responsável pelas turmas no momento da entrega dos questionários, bem como a concordância da gestão da escola.

[4] De acordo com dados fornecidos pela 5° CRE.

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Escolhemos alunos destas séries especificadas, pois os primeiros já estão concluindo a etapa do ensino médio e os alunos do 9° ano estão por começar. Foram entregues a todos os alunos que responderam o questionário, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) de pesquisa.

Quanto a resposta a questão perguntada: "O que acha de estudar filosofia no ensino médio?". Expomos a seguir os resultados.

Dos alunos do 3º ano, 77 destes acham interessante estudar Filosofia no ensino médio; 30 não acham interessante e 6 não responderam ou não sabem. Dos estudantes do 9º ano, 72 destes acham interessante estudar Filosofia no ensino médio; 15 não acham interessante e 7 não responderam ou não sabem. Do total de estudantes que responderam esta pergunta do questionário, 72 % dos estudantes acham interessante estudar Filosofia no ensino médio. O resultado foi obtido através da soma aritmética do número de estudantes que afirmaram achar interessante estudar Filosofia, tanto os do 3º, quanto os do 9º ano e da soma do total dos questionários respondidos. Após obtido o número de assentimento (149), através da regra de três, chegamos à porcentagem que corresponde a 72%.

Este número (72%) é bastante significativo e nos faz entender que os estudantes, em sua maioria, acham interessante estudar Filosofia. Mas atentemos para o fato de que, embora o grau de assentimento dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio que responderam achar interessante estudar Filosofia ultrapasse 70%, o número dos estudantes do ensino médio que não acham interessante estudar esta disciplina é o dobro do número dos estudantes do ensino fundamental. Isso pode ser um sintoma para refletirmos sobre as metodologias e conteúdos de ensino filosóficos aplicáveis aos jovens, que podem fazer com que a disciplina seja realmente interessante, ou o seu contrário. Esta é uma vulnerabilidade interna da disciplina, em sua transposição didática para o ensino médio, amplamente examinada na literatura sobre o ensino de Filosofia.

Assim, por meio destes dados da pesquisa apresentados acima, vimos que a Filosofia é uma disciplina benquista pelos estudantes entrevistados e que, se o critério para que a Filosofia permanecesse como disciplina no currículo do ensino médio, fosse o assentimento dos estudantes e a consideração teórica da importância da Filosofia para formação dos jovens, essa

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

disciplina não estaria vulnerável ao desaparecimento e teria o seu lugar garantido no currículo do ensino médio.

5. Considerações Finais

A partir deste trabalho nos propusemos a responder porque a Filosofia se torna vulnerável dentro do atual contexto político educacional brasileiro. Consideramos, então, que as fortes mudanças na legislação educacional a nível do ensino médio, impõem drásticas mudanças na organização curricular, suprimindo a obrigatoriedade de componentes curriculares e dentre eles, suprimindo a obrigatoriedade da presença da Filosofia enquanto uma disciplina. Desta forma, não há um lugar específico para a Filosofia no currículo do ensino médio, e os fatores responsáveis por sua vulnerabilidade são as várias mudanças na legislação educacional. Embora a Filosofia tenha reconhecidamente grande valor educacional, segundo as diversas razões expostas o seu importante papel formativo pode estar ausente da educação brasileira, após um breve período de reinserção curricular como disciplina obrigatória (2008-2018), e agora relegada ao limbo da indefinição epistemológica das humanidades

Recebido em 15/01/2021 e aprovado em 23/03/2021

6. Referências

ABRANTES, Teodor. *O mapa das ocupações de escolas e faculdades contra Temer*, 2017. Revista Exame, 27 out. 2016. Disponível em: https://exame.abril.com.br/brasil/o-mapa-das-ocupacoes-de-escolas-e-faculdades-contra-temer/. Acesso em: 13 mai. 2017.

BRASIL*a*. *Base Nacional Comum Curricular - Ensino Médio*. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/bncc-ensino-medio. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL*b*. *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*. Brasília, 2018. Disponível em: http://novoensinomedio.mec.gov.br/resources/downloads/pdf/dcnem.pdf. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. *Lei 13.415*. Brasília: Edições Câmara, 2017.

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

BRASIL*c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação*. Brasília: Edições Câmara, 2018.

BRASIL. *Censo Escolar da Educação Básica 2016.* Brasília: INEP, 2017.

BRASIL**.** *Medida Provisória 746.* Brasília: Edições Câmara, 2016.

CAFARDO, Renata. *Base do Ensino Médio só terá duas disciplinas*. Jornal Estadão, 27 jan. 2018. Disponível em: https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,base-do-ensino-medio-tera-so-duas-disciplinas,70002205584. Acesso em: 02 jul. 2018.

CERLETTI, Alejandro. *O ensino de filosofia como problema filosófico*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CNTE. *Análise da Medida Provisória que trata da Reforma do ensino médio.* Disponível em: http://www.sintet.org.br/ultimasnoticias-224-cnte-analise-da-medida-provisoria-n-746-que-trata-da-reforma-do-ensino-medio. Acesso em: 02 jul. 2018.

CORREIO DA CIDADANIA. *A quem interessa a reforma do Ensino Médio do Governo Temer? Jornal Correio da Cidadania, 10 de mar.* 2017. Disponível em*:* http://www.correiocidadania.com.br/2-uncategorised/12397-a-quem-interessa-a-reforma-do-ensino-medio-do-governo-temer. Acesso em: 10 abr. 2018.

GALLO, Sílvio. *Metodologia do ensino de filosofia.* Campinas, SP: Papirus, 2012.

LIPMAN, Matthew. *La filosofia en la aula*. Madrid: Edições de la Torre, 1992.

ROCHA, Ronai Pires da. *Ensino de Filosofia e currículo*. Petrópole: RJ, Vozes, 2008.

_____. *Quando ninguém educa: questionando Paulo Freire.* São Paulo: Contexto, 2017.

SANTOMÉ. Jurjo Torres. *A Educação em Tempos de Neoliberalism**o.*** Porto Alegre: Artmed.

Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.